



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
**Gabinete do Prefeito**

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 901 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 698 DE 30 DE JUNHO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2024 e 2025, instituído pela Lei nº 698 de 30 de junho de 2021, nos termos dos Anexos desta Lei.

**Parágrafo Único.** Integram esta Lei o Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 2º** A alteração do Plano Plurianual 2022/2025 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de Programas, ações e metas financeiras para os exercícios de 2024 a 2025.

**Parágrafo Único.** Os valores financeiros alocados aos programas são estimativos e não se constituem em limites à programação de despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, repercutindo seus efeitos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, relativas aos exercícios financeiros de 2024 a 2025.

**Renan Márcio de Jesus Silva**

**Ronário de Souza da Silva**

**Presidente**

**2º Secretário**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Autoria: Poder Executivo Municipal**





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
**Gabinete do Prefeito**

Exmo. Sr.:

**RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

**MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 690/GP/2023**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação deste Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de ações e metas no Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2024 e 2025.

Por todo o exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, convicção temos que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Nobres Edis que integram esta colenda Casa Legislativa.

Submetida a matéria para apreciação desta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Renan Márcio de Jesus Silva**  
**Presidente**

**Ronário de Souza da Silva**  
**2º Secretário**

**Autor: Poder Executivo Municipal**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003000390037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

